



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 52/2016

Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro 2013.

Autoria: Vereador José Luís Fornasari.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador José da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O não cumprimento ao estabelecido na presente lei sujeitará os infratores à multa de 20 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) devidos em dobro a cada reincidência.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de Junho de 2016.

José Luís Fornasari
“Joi Fornasari”
- Vereador -

PROTÓCOLO 6536/2016 - 10/06/2016 15:25



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Tendo em vista o Requerimento de Informação nº 675/2016 desse Vereador quanto à aplicabilidade da Lei 3554/2013 que não estava sendo aplicada devido à extinção do Índice de valores (UFIR) que constava na referida Lei, foi alterado pelo novo indicador, UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de Junho de 2016.

José Luís Fornasari
“Joi Fornasari”
- Vereador -

PROTOCOLADO 6536/2016 - 10/06/2016 15:25